



**Cooperativa de Crédito dos Servidores
Públicos Municipais da Grande Vitória/ES**

**Política de Crédito e de Recuperação de
Créditos Concedidos**

Sumário

1. APRESENTAÇÃO	2
2. CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS	3
2.1. Produtos de crédito.....	3
2.2. Prazos.....	3
2.3. Taxas	3
2.4. Garantias.....	3
2.5. Perfil dos clientes aos produtos	4
2.6. Forma de apresentação dos produtos	4
3. LIMITE DE EXPOSIÇÃO POR CLIENTE.....	4
4. CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DO CRÉDITO	5
4.1. Solicitação	5
4.2. Dados cadastrais.....	5
4.3. Consultas.....	5
4.4. Solicitação recebida de associado pessoa física - PF	7
4.5. Solicitação recebida de associado pessoa jurídica - PJ	9
4.6. Ocorrência ou desabono	11
4.7. Restrições internas (na cooperativa)	11
4.8. Interesse na nova operação	12
4.9. Posição do risco	12
4.10. Proposta de negócio / estudo do risco.....	13
4.11. Passos a serem checados antes da decisão sobre o crédito.....	13
4.12. Vedações legais na concessão de crédito.....	14
4.13. Pontuação da classificação de risco	14
4.14. Decisão final	14
5. INFORMAÇÕES CADASTRAIS	14
6. AVALIAÇÃO DO RISCO DE CRÉDITO	16
7. CLASSIFICAÇÃO E PROVISIONAMENTO.....	16
8. COMPOSIÇÃO DOS COMITÊS DE CRÉDITO	18

9.	ALÇADAS.....	19
9.1.	Comitê de Gerência:.....	19
9.2.	Comitê de Crédito:.....	19
9.3.	Comitê Executivo de Crédito:	20
9.4.	Conselho de Administração:	20
10.	MONITORAMENTO DA CARTEIRA DE CRÉDITO.....	21
11.	PROCEDIMENTOS DE COBRANÇA	21
12.	FORMALIZAÇÕES DAS GARANTIAS EM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	26
12.1.	Garantias pessoais	26
12.2.	Garantias reais	29

1. APRESENTAÇÃO

Esta política tem como objetivo implantar um Modelo de Administração de Risco de Crédito, que permita à administração da cooperativa, identificar, aprovar e controlar riscos de crédito em níveis que sejam aceitáveis e compatíveis com normas emanadas do Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil.

Sua abordagem não tem a intenção de descer a níveis de detalhes, cabendo ao Conselho de Administração, aos Comitês responsáveis ou Diretores:

- a) emitir instruções ou resoluções cobrindo o que porventura não tenha sido contemplado nesta política;
- b) atualizar as regras, procedimentos, limites e alçadas aprovadas estabelecidas nesta política;
- c) esclarecerem dúvidas que porventura ocorram, principalmente quanto ao volume e qualidade do risco tomado.

Será sempre de responsabilidade de cada colaborador da área envolvida com o processo:

- ✓ conhecer as regras definidas, contidas nesta política; e
- ✓ aplicá-las em toda a sua extensão, sem exceções, a menos que tenham sido aprovadas pelo nível competente.

Bom senso sempre será o norteador das decisões!

2. CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS

Produto e finalidade adequados ao perfil de cada associado resulta em sucesso na liquidação da operação nas condições contratadas, eliminando ou diminuindo perdas associadas ao crédito.

2.1. Produtos de crédito

Os produtos de crédito oferecidos pela cooperativa são:

- Crédito Pessoal - Em consignação em folha;
- Crédito Pessoal - Sem consignação em folha;
- Crédito Pessoal - Empréstimo Emergencial
- Descontos de Recebíveis (cheques)

2.2. Prazos

Os prazos serão sempre definidos em função do produto e da capacidade e da capacidade de pagamento do tomador.

Não Serão disponibilizadas linhas de créditos sem que existam recursos disponíveis.

2.3. Taxas

As taxas praticadas levarão em conta os custos administrativos da cooperativa, o custo do risco da operação, os custos dos impostos e pôr fim a sua margem de sobras, definida pelo Conselho de Administração.

2.4. Garantias

As operações realizadas deverão contar com garantias e enquadramento, e a formalização deverá seguir as exigências contidas nesta política.

Versão: 02/22-Revisada - Política de Crédito e de Recuperação de Créditos Concedidos - Reunião-C.A-04/10/2022

Poderão ser dispensadas as garantias quando:

- o montante em risco, ou seja, da operação, for igual ou inferior ao saldo de capital do tomador;
- a operação for consignada em folha de pagamento; e

2.5. Perfil dos clientes aos produtos

Para cada tipo de produto existirá um perfil de tomador do crédito. Caberá aos decisores observar as características dos produtos, prazos e garantias que sejam compatíveis com a atividade exercida pelo tomador, sua capacidade de pagamento e a finalidade da operação.

2.6. Forma de apresentação dos produtos

Os produtos e suas características estão apresentados no quadro do ANEXO I, o qual deverá ser atualizado sempre que houver alterações por deliberação do Conselho de Administração.

3. LIMITE DE EXPOSIÇÃO POR CLIENTE

- 3.1. De acordo com o art. 19, § 1º, da Resolução CMN nº 4.677, de 31 de julho de 2018, a SICRES não pode emprestar a nenhum dos seus cooperados valor que seja superior a 15% (quinze por cento) do seu Patrimônio de Referência - PR.
- 3.2. Nas operações concedidas mediante consignação em folha de pagamento, o valor da parcela não pode exceder ao da margem consignável.
- 3.3. Nas operações sem consignação em folha de pagamento, e desde que conte com garantias e/ou seguro prestamista, o valor da parcela não pode exceder a 30% (trinta por cento) da remuneração disponível do tomador, que deverá ser comprovada através de documento emitido por profissional contábil.

4. CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DO CRÉDITO

Os critérios de concessão do crédito obedece as seguintes etapas:

4.1. Solicitação

O proponente tomador formaliza o seu pedido de crédito, informando o valor, o produto, o prazo, a finalidade, e as garantias oferecidas, o que pode ser feito presencialmente ou pela internet site www.sicres.coop.br Internet Banking .

4.2. Dados cadastrais

Devem ser confirmados o endereço, a atividade exercida pelo proponente e a sua renda. Caso um desses elementos tenha sofrido alteração, o respectivo comprovante deverá ser solicitado e uma cópia deste juntada ao cadastro.

4.3. Consultas

Nesta etapa, o atendente verifica o histórico do cooperado interna (na cooperativa) e externamente, cujo procedimento deve ser realizado a cada operação, mesmo que já tenha sido realizado em período anterior.

Havendo restrições externas, o associado é orientado a proceder a sua regularização, devendo o atendente observar a efetividade do procedimento orientado.

4.3.1. Histórico na cooperativa

São exemplos de situações que constituem o histórico do cooperado na cooperativa:

- ✓ Pontualidade: Habitualmente, o associado cumpre pontualmente com as obrigações assumidas junto à cooperativa;

- ✓ **Prejuízo:** Associado que tenha causado prejuízo à cooperativa, ou seja, não honrou com os pagamentos de sua operação e esta foi baixada como prejuízo;
- ✓ **Prejuízo recuperado:** Associado que tenha causado prejuízo à cooperativa, ou seja, não honrou com os pagamentos de sua operação e esta foi baixada como prejuízo, porém, recuperada posteriormente;
- ✓ **Inadimplente contumaz:** Associado que habitualmente atrasa no pagamento de suas obrigações junto à cooperativa, mas que não tenha chegado ao ponto de sua operação ter sido baixada como prejuízo;
- ✓ **Inadimplente ocasional:** Associado que ocasionalmente paga com atraso;
- ✓ **Rolagem de dívida:** Associado que habitualmente renegocia seus débitos junto à cooperativa e vai sempre aumentando o saldo devedor. Ou seja, deve R\$ 1.000,00 e toma R\$ 1.200,00 para pagar os R\$ 1.000,00; não paga os R\$ 1.200,00 e toma R\$ 1.400,00 para pagar os R\$ 1.200,00; e assim por diante.

4.3.2. Histórico externo

O histórico externo é verificado mediante consulta obrigatória ao SERASA ou SPC e SRC - Sistema de Informações de Crédito do Banco Central do Brasil.

São exemplos de situações que contituem o histórico do cooperado externamente à cooperativa:

- ✓ **Prejuízo:** Operações de crédito no SFN - Sistema Financeiro Nacional baixadas como prejuízo;
- ✓ **Inadimplente:** Associado que no SFN apresenta atrasos nos pagamentos superiores a 90 (noventa) dias;

- ✓ **Inadimplente por outras obrigações:** Associado que não tenha honrado com obrigações assumidas em outras entidades que não aquelas integrantes do SFN;
- ✓ **CADIN:** Associado que possua pendências junto a órgãos federais e estaduais, inscritas no CADIN - Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados;
- ✓ **CCF:** Associado inscrito no Cadastro de Emitentes de Cheques Sem Fundos (CCF);
- ✓ **Protesto:** Associado que tenha sofrido protesto por não honrar com obrigações assumidas.

4.4. Solicitação recebida de associado pessoa física - PF

4.4.1. Na solicitação de proposta recebida de associado pessoa física em que for exigidas garantias, sendo estas na forma de aval ou fiança, a verificação e consultas referidas nos itens 4.3.1 e 4.3.2 também deverão ser realizadas em relação ao avalista ou fiador.

4.4.2. Aspectos a serem considerados nas avaliações de pessoas físicas:

Análise	Comentário
Tempo de relacionamento com a cooperativa	Utilizar como base a data que foi admitido como sócio. Sendo um número fracionário de meses, maior que 5 e menor que 6, arredondar para baixo. Exemplo: 5 meses e 15 dias. Arredondar para 5.
Comportamento nos pagamentos	Pagou sempre em dia ou 1 atraso irrelevante <u>Atrasos Esporádicos:</u> quando pagou de 1 a 3 vezes com atraso de até 15 dias nos últimos 12 meses. <u>Atrasos/Renegociações Constantes:</u> Associado que fez composição de dívida ou que pagou atrasado mais de 3 parcelas.
Consultas Cadastrais	Restrições irrelevantes: uma única ocorrência de fácil baixa.

Informações Cadastrais	Cadastro confiável: que tenha todas as informações para proceder a avaliação, desde que renovado no último ano.
Finalidade das Operações	Considerar a destinação do recurso.
Garantia das Operações	Considerar desde que estejam formalizadas
Liquidez das Garantias	Considerar o prazo estipulado, analisando se a garantia é de fácil/média/pouca liquidez (venda).
Frequência de Operações Ativas	<p>Verificar:</p> <p><u>Frequente</u> = opera Empréstimos com a cooperativa, com liquidações normais ou eventual atraso de até 15 dias.</p> <p><u>Nunca</u>: sem tradição de crédito</p> <p><u>Permanentemente</u>: quem está sempre devendo, com aumento de sua dívida junto a cooperativa.</p>
Valor da Operação	Aplicar o valor da operação em relação ao PR da cooperativa.
Renda Liquida	<p>Considera-se renda líquida:</p> <p><u>Assalariado</u>: descontado os encargos sociais (INSS-IRF)</p> <p><u>Profissional liberal</u>: Renda média descontado os seus custos de manutenção escritório, secretaria, telefone (20% do total).</p>
Patrimônio Pessoal	<p>Patrimônio Pessoal Livre: Valor venal dos Bens móveis ou imóveis, descontado as hipotecas ou alienações.</p> <p>Não considerar como dívida as hipotecas ou alienações neste Cálculo.</p>
Endividamento Total	Total que o associado deve, na cooperativa ou em outros bancos ou credores.
	Considerar o total de endividamento do associado em relação ao seu capital integralizado na Cooperativa.

Endividamento Capital	x	
Perfil da Atividade Econômica		<p>Considerar como conjuntura, na época da concessão do crédito:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Ótima – setor em franco crescimento, incluindo exportação. 2. Boa – setor em crescimento. 3. Regular – setor estável; 4. Ruim – setor em crise.

4.5. Solicitação recebida de associado pessoa jurídica - PJ

4.5.1. Na solicitação de proposta recebida de associado pessoa jurídica, a verificação e consultas mencionadas nos itens 4.3.1 e 4.3.2 deverão ser realizadas tanto em relação à pessoa jurídica quanto em relação aos seus sócios ou administradores - caso de sindicatos, associações, cooperativas, etc.

4.5.2. E sendo exigidas garantias, caso estas sejam oferecidas por terceiros, referidas verificação e consultas também deverão ser realizadas em relação a tais garantidores.

4.5.3. Aspectos a serem considerados nas avaliações de pessoas jurídicas:

Análise	Comentários
Tempo de Relacionamento com a cooperativa	Utilizar como base a data que foi admitida como sócia. Sendo um número fracionário de meses, maior que 5 e menor que 6, arredondar para baixo. Exemplo: 5 meses e 15 dias. Arredondar para 5.
Análise Externa	Consulta no SERASA/SPC e no cadastro da cooperativa.

	Restrições irrelevantes: uma única ocorrência de fácil baixa.
Comportamento nos pagamentos	<p><u>Normal</u>: Pagou sempre em dia ou 1 atraso irrelevante</p> <p><u>Atrasos esporádicos</u>: quando pagou de 1 a 3 vez com atraso de até 15 dias nos últimos 12 meses.</p> <p><u>Atrasos / Renegociações Constantes</u>: Associado que fez composição de dívida ou que pagou atrasado mais de 3 parcelas.</p>
Finalidade da Operação	Considerar como finalidade a destinação do recurso.
Garantias	Considerar desde que estejam formalizadas.
Liquidez das Garantias	Considerar o prazo estipulado, analisando se a garantia é de fácil/media/pouca liquidez (venda).
Frequência de Operações Ativas	<p>Verificar:</p> <p><u>Frequente</u> = opera Empréstimos com a cooperativa com liquidações normais ou esporadicamente com atraso de até 15 dias.</p> <p><u>Nunca</u>: sem tradição de crédito</p>

	<u>Permanente</u> mente: quem está sempre devendo, com aumento de sua dívida junto a Cooperativa.
Grau de Endividamento	Verificar se a parcela ou a prestação a ser liquidada se enquadra em um destes riscos. Não considerar para Cálculo os Empréstimos de antecipação de descontos, Capital de Giro, Hot Money.
Fluxo de Caixa	Caso a empresa não possua fluxo de caixa, analisar se a mesma vem diminuindo ou aumentando o seu endividamento. Não considerar novos investimentos.
Setor de Atividade	Utilizar o nível de risco no momento da avaliação e/ou da concessão do crédito.
Disponível para a Cooperativa	Este item deverá ser obrigatoriamente utilizado pela Cooperativa, analisando outro aspecto que não foi anteriormente utilizado. Caso não exista deverá o peso ser rateado entre os demais.

4.6. Ocorrência ou desabono

Em todos os casos o decisor deve verificar se existe algum tipo de ocorrência ou desabono; caso exista, o associado deverá ser informado da restrição e, em caso de justificativa, esta deverá ser feita por escrito à SICRES, que avaliará o motivo e sua aceitação ou não para a continuidade do processo de avaliação do crédito.

4.7. Restrições internas (na cooperativa)

Havendo restrições internas, ou seja, junto à cooperativa, estas deverão ser avaliadas com rigor, cabendo ao Conselho de Administração avaliar e deliberar, formalmente, sobre o interesse ou não em acolher a solicitação de crédito feita pelo cooperado.

4.8. Interesse na nova operação

Em caso de interesse na nova operação, a cooperativa deverá solicitar ao associado a regularização do restritivo interno e só operar com garantias, prazos menores e sempre submeter solicitações de empréstimo em tais circunstâncias à apreciação da Comitê de Crédito.

4.9. Posição do risco

4.9.1. O levantamento da posição do risco do cliente é considerado uma das etapas mais importantes do processo de decisão. E a partir daí que serão avaliadas as garantias, prazos da operação, alçadas de decisão e taxa a ser praticada para esta nova operação.

4.9.2. Considera-se posição de risco o endividamento total do proponente no SFN - Sistema Financeiro Nacional, no curto, médio e longo prazo, que inclui o que possa estar devendo na SICRES.

4.9.3. A análise da composição do risco do devedor, cônjuge, avalistas e avais em operações com terceiros, empresas, ou grupos, devem ser obrigatoriamente anexados a proposta de negócios e estudo da capacidade de pagamento e mantida ao dossiê até a liquidação final.

4.9.4. Conforme citado no item 3.1, o limite de endividamento (exposição) a ser observado pela cooperativa, inclusive em cada nova operação, é de 15% (quinze por cento) do Patrimônio de Referência - PR.

4.10. Proposta de negócio / estudo do risco

- 4.10.1. A proposta de negócios é o documento que, juntamente com os anteriores, dará ao decisor a condição de avaliar a operação solicitada pelo associado.
- 4.10.2. Nela irá constar o produto proposto, valor, garantias, finalidade da operação, avais, bem como a sua reciprocidade junto a Cooperativa, se for o caso.
- 4.10.3. Os campos de decisão deverão ser preenchidos com pareceres de todas as alçadas até a alçada final de decisão. Os pareceres nas alçadas deverão ser assinados e datados pelos seus componentes, mesmo em caso de voto contrário, onde deverá ser anotada esta decisão.

4.11. Passos a serem checados antes da decisão sobre o crédito

- ✓ Restrições externas (SERASA e/ou SPC e SCR) e internas (na cooperativa);
- ✓ Características dos cooperados pessoas Físicas ou Jurídicas e suas atividades;
- ✓ Avaliar se o produto é adequado ao perfil do associado e as garantias oferecidas;
- ✓ Comparar os documentos oficiais com os dados informados em ficha cadastral;
- ✓ Avaliar a proposta de negócios em conjunto com a posição de risco do associado;
- ✓ Avaliar a capacidade de pagamento para a nova operação nas pessoas Físicas em função do comprometimento máximo e nas jurídicas analisando sua situação econômico-financeira e o nível de atendimento aos parâmetros estabelecidos no item 4.4 desta política.

Observação: Confrontar o endividamento registrado em balanço ou balancete com o informado pela pessoa jurídica como endividamento atual.

- ✓ Decidir se a operação é de sua alçada ou encaminhar a proposta de negócios à alçada competente com parecer objetivo para a decisão do crédito.

4.12. Vedações legais na concessão de crédito

- ✓ Em nome de outro titular ("laranja"), para enquadramento nos limites legais e técnicos de risco;
- ✓ Realizar operações que não atendam aos princípios de seletividade, segurança, garantia, liquidez e diversificação de riscos;
- ✓ Renovar Empréstimos com a incorporação de juros e encargos de transações anteriores, ressalvados os casos de composição de créditos de difícil ou duvidosa liquidação;
- ✓ Realizar operações com cooperados que possuam restrições cadastrais ou sem ficha cadastral atualizada;
- ✓ Conceder crédito ou adiantamento sem a constituição de um título de crédito adequado, representativo da dívida;
- ✓ Realizar operações com avais cruzados, ou triangulares.

4.13. Pontuação da classificação de risco

Com base na pontuação da classificação de risco do tomador, apurada segundo os critérios apresentados no quadro do item 7.1, poderá a cooperativa simplesmente rejeitar a proposta.

4.14. Decisão final

Será de inteira responsabilidade do decisor final, a liberação de qualquer operação de crédito fora dos padrões estabelecidos nas etapas de avaliações.

5. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

5.1. Os dados cadastrais dos tomadores de empréstimos e garantidores serão preenchidos em ficha padrão da SICRES e deverão ter qualidade nas informações prestadas pelos cooperados, ou seja, a ficha deverá ser preenchida por completo com os principais dados.

5.2. Uma ficha preenchida com qualidade resulta em uma decisão/avaliação bem feita e ágil, ao contrário das decisões baseadas em informações mal preenchidas e sem clareza.

- 5.3. Sempre que houver necessidade de solicitar ao associado que complemente os dados cadastrais, explicar a importância das informações para avaliação e decisão e também que elas servem para atender a exigências do Banco Central do Brasil.
- 5.4. O cadastro dos tomadores de crédito e garantidores será renovado no mínimo a cada 12 (doze) meses.

5.4.1. Documentação exigida

➤ Pessoa Física - PF: Cópia acompanhada dos originais:

- R.G
- C.P.F.
- Comprovante de rendimento
- Comprovante de endereço (água, luz ou telefone) - últimos dois meses.

➤ Pessoa Jurídica - PJ: Cópia acompanhada dos originais:

- Da Pessoa Jurídica

- Cartão CNPJ válido;
- Contrato ou estatuto social e suas alterações;
- Cópia da ata que deu poderes para os dirigentes;
- 2 (dois) últimos balanços e o balancete mais recente - máximo três meses anterior ao pedido de Empréstimo - (*);
- Relação analítica do faturamento e despesas dos últimos 12 meses (*)

(*) Em papel timbrado e com assinatura dos responsáveis pelas informações (contador e representante legal da pessoa jurídica).

- Da Pessoa Física dos Sócios ou Administradores
 - R.G
 - C.P.F.
 - Comprovante de rendimento
 - Comprovante de endereço (água, luz ou telefone) - últimos dois meses.

5.4.1.1. Em conexão com a Política de Prevenção aos Crimes de Lavagem de Dinheiro e do Financiamento ao Terrorismo e as exigências contidas na Circular Bacen nº 3.978, de 23 de janeiro de 2020, de posse dos documentos citados no item 5.4.1, a cooperativa deve **verificá-los** e **validá-los**, conforme estabelecido na mencionada política.

6. AVALIAÇÃO DO RISCO DE CRÉDITO

- 6.1. A avaliação do risco de crédito será efetuada quando da liberação de cada novo crédito.
- 6.2. No decorrer da operação, será observado o cronograma de reclassificação previsto na Resolução 2.682/99 nas seguintes situações:
- a) Valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais): **mensalmente** em função dos atrasos, no mínimo no nível "A", ou com base no Rating, a critério da cooperativa;
 - b) Valores iguais ou superiores a R\$ 50.000,00 ou acima de 5% do Patrimônio de Referência da cooperativa: **semestralmente**, unicamente pelo critério de Rating;
 - c) Todas as operações: a cada ano.

7. CLASSIFICAÇÃO E PROVISIONAMENTO

7.1. A SICRES classifica suas operações de crédito e constitui provisão correspondente baseada na avaliação referida no item 6, segundo os seguintes parâmetros:

Nível	Atraso	Classificação no Rating	Provisão a constituir	Status
A	Até 14 dias	De 0 a 175 Pontos	0,5%	Sem Risco
B	De 15 a 30 dias	De 176 a 200 Pontos	1%	Risco Baixo
C	De 31 a 60 dias	De 201 a 225 Pontos	3%	Risco Médio (Analisar)
D	De 61 a 90 dias	De 226 a 250 Pontos	10%	Risco Médio (Analisar)
E	De 91 a 120 dias	De 251 a 275 Pontos	30%	Risco Alto (Analisar)
F	De 121 a 150 dias	De 276 a 300 Pontos	50%	Risco Alto (Analisar)
G	De 151 a 180 dias	De 301 a 329 Pontos	70%	Risco Muito Alto (Não emprestar)
H	Mais de 180 dias	Acima de 329 pontos	100%	Risco Muito Alto (Não emprestar)

7.2. Nas operações de um mesmo tomador em que uma ou mais delas sejam consignadas em folha de pagamento e as demais concedidas por meio de outra forma de pagamento, sua classificação poderá ser feita individualizadamente, sem observância da regra de arrasto, conforme admitido pelo art. 3º, da Resolução CMN nº 2.682/99.

Exemplo: O associado tem duas operações: uma que é consignada na modalidade em folha de pagamento e outra que tenha sido realizada na modalidade por meio de outra forma de pagamento (não folha de pagamento). A operação consignada em folha de pagamento pode ser mantida no risco Nível A, enquanto que a outra no Nível C, por exemplo.

7.3. Detalhes da classificação baseada no Rating estão apresentados no quadro do ANEXO II.

8. COMPOSIÇÃO DOS COMITÊS DE CRÉDITO

8.1. Os comitês de créditos têm a função de decidir sobre operações de acordo com as definições das alçadas de riscos quanto as características das operações.

8.2. São os seguintes os comitês de crédito da SICRES:

➤ **Comitê de Gerência:** constituído por:

- Gerente da Cooperativa; e
- Analista de Crédito ;

➤ **Comitê de Crédito:** constituída de três membros , o Gerente da Cooperativa e dois membros do Conselho de Administração, sendo **vedada** sua divulgação nominal fora do Conselho de Administração e colaboradores da cooperativa. A substituição do responsável dos membros poderá ser executada a qualquer momento pela Diretoria Executiva.

➤ **Comitê Executivo de Crédito:** constituído pelo Conselho de Administração.

8.3. As decisões somente serão consideradas válidas quando existir a concordância de:

- Comitê de Gerência e Comitê de Crédito: por maioria dos seus integrantes;
- Conselho de Administração: quórum estatutário; e
- O parecer em todos os níveis ser por escrito.

9. ALÇADAS

As alçadas contemplam o risco total do associado, incluindo a operação proposta, os produtos, as garantias e os prazos.

9.1. Comitê de Gerência:

Produto	Limite para Liberação	Prazo
Empréstimo em Consignação em folha	Até R\$ 10.000,00	48 meses
Empréstimo sem Consignação em folha	Até R\$ 10.000,00	48 meses
Empréstimo Crédito Pessoal - Emergencial	Até R\$ 10.000,00	06 meses
Desconto de Recebíveis:Antecipações Rest.Imposto de Renda e 13º Salário).	Até R\$ 10.000,00	06 meses

As operações de composição de dívida e negociações acima de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), devem ser avaliadas pelo **Comitê de Crédito**.

Os prazos superiores aos demonstrados no quadro acima, serão objeto de análise exclusivo do Comitê Executivo de Crédito.

9.2. Comitê de Crédito:

Produto	Limite para Liberação	Prazo
Empréstimo em Consignação em folha.	R\$ 10.000,01 até R\$ 25.000,00	48 meses
Empréstimo sem Consignação em folha	R\$ 10.000,01 até R\$ 25.000,00	48 meses
Empréstimo Crédito Pessoal - Emergencial	R\$ 10.000,01 até R\$ 25.000,00	06 meses
Desconto de Recebíveis:Antecipações Rest.Imposto de Renda e 13º Salário).	R\$ 10.000,01 até R\$ 25.000,00	06 meses

As operações de composição de dívida e negociações acima de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), devem ser avaliadas pelo **Comitê Executivo de Crédito**.

Os prazos superiores aos demonstrados no quadro acima, serão objeto de análise exclusivo do Comitê Executivo de Crédito.

9.3. Comitê Executivo de Crédito

Produto	Limite para Liberação	Prazo
Empréstimo em Consignação em folha	Acima de R\$ 25.000,01	48 meses
Empréstimo sem Consignação em folha	Acima de R\$ 25.000,01	48 meses
Empréstimo Crédito Pessoal - Emergencial	Acima de R\$ 25.000,01	06 meses.
Desconto de Recebíveis:Antecipações Rest.Imposto de Renda e 13º Salário).	Acima de R\$ 25.000,01	06 meses

9.4. Conselho de Administração:

9.4.1. Quaisquer tipos de operações, valores, prazos, composições de dívidas e renegociações, não deliberadas por outras alçadas, poderão ser avaliados pelo Conselho de Administração, sempre precedidas e acompanhadas de parecer técnico.

9.4.2. O Conselho de Administração é soberano nas decisões de crédito e em nenhuma hipótese sua decisão poderá ser alterada, desde que não existam restrições de caráter legal, ou que venham a comprometer o Patrimônio da Cooperativa.

9.5. Empréstimos a componentes da Administração (conselhos de administração e fiscal), colaboradores e prestadores de serviços.

Os Empréstimos a componentes da Administração (conselhos de administração e fiscal), colaboradores e prestadores de serviços cooperados devem seguir as mesmas regras dos demais cooperados, não podendo o proponente da operação participar do comitê de decisão ou em qualquer fase do processo deliberativo. Isso é válido também para as operações nas quais possam ter interesse pessoal, devendo ser autorizado pelo Comitê Executivo de Crédito.

10. MONITORAMENTO DA CARTEIRA DE CRÉDITO

10.1. Cabe ao Diretor Responsável pela Estrutura Simplificada de Gerenciamento Contínuo de Riscos a responsabilidade pelo monitoramento da carteira de crédito da SICRES, objetivando a mitigação dos riscos envolvidos, incluindo o decorrente de possíveis inadequações nas formalidades das operações realizadas, bem como a conformidade destas com os critérios de avaliação, concessão, classificação de risco e provisionamento definidos nesta política.

10.2. O monitoramento referido no item 10.1 será realizado semestralmente.

10.3. A inadequações constatadas deverão ser documentadas em relatório próprio, datado e assinado pelo Diretor citado no item 10.1, e direcionado ao Conselho de Administração para as providências de regularização, devendo tal documento ser mantido arquivado para futuras verificações tanto pelas auditorias quanto pelo Banco Central do Brasil.

11. PROCEDIMENTOS DE COBRANÇA

11.1. A SICRES adota critérios de cobrança dos créditos vencidos **no início do atraso** das operações junto aos seus cooperados. O cronograma de ações deve ser seguido para que a cooperativa não aumente a probabilidade de inadimplência junto aos cooperados.

11.2. Caso o esforço de cobrança amigável não seja suficiente e tendo esgotado todas as medidas administrativas, o processo deverá ser encaminhado para cobrança através da área jurídica que fará a negociação ou execução judicial da dívida e de suas garantias.

11.3. O cronograma de cobrança segue as seguintes etapas:

Etapa	Período de vencido	Procedimento
I	5º ao 44º dia de atraso	Telefonema e outros meios de comunicação digital (SMS, WhatsApp, etc), ou aviso formal ao cooperado informando que seu título/parcela está vencido, e solicitando que efetue o pagamento, caso ainda não o tenha feito.
II	45º dia de atraso	Emissão de novo aviso de cobrança ao cooperado ou telefonema aos avalistas/fiadores e Cadastramento nos órgãos restritivos de crédito (PROTESTO, SERASA, SPC e OUTROS).
III	30º após decorrido o prazo no item II	Encaminhamento à área jurídica para proceder a cobrança ou renegociação.
IV	30º dia decorrido o prazo no item III	Cobrança judicial.

Observação: Os processos encaminhados a área jurídica deverão ser tratados sem a interferência dos gestores de crédito e cobrança da Cooperativa.

11.4. Cobrança de créditos problemáticos e seus instrumentos

11.4.1. Segundo o art. 24, da Resolução CMN nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017, ativo problemático (crédito problemático) é caracterizado por pelo menos um dos seguintes eventos:

- i. a operação está em atraso há mais de noventa dias; e
- ii. há indicativos de que a operação não será integralmente honrada sem que seja necessário recurso a garantias ou a colaterais.

11.4.1.1. Os indicativos de que uma operação não será integralmente honrada incluem:

- i. a cooperativa considera que o devedor não tem mais capacidade financeira para honrar a obrigação nas condições pactuadas;
- ii. a cooperativa, independentemente de exigência regulamentar, reconhece contabilmente deterioração significativa da qualidade do crédito do tomador ou contraparte;
- iii. a operação é reestruturada;
- iv. a cooperativa pede a falência do tomador, no caso deste ser pessoa jurídica, ou toma providência similar; e
- v. o devedor solicita ou sofre qualquer tipo de medida judicial que limite, atrase ou impeça o cumprimento de suas obrigações nas condições pactuadas.

11.4.2. Renegociação de crédito problemático

O processo de negociação dos créditos problemáticos da SICRES, deverá ser conduzido pelo Comitê de Gerencia, que nomeará um preposto para executar as etapas do processo, até a aprovação final, que terá a anuência de 100% dos membros do comitê.

11.4.2.1. **Quando?** O mais rápido possível. O diagnóstico precoce do crédito problemático é essencial para a sua recuperação. Não se permite um leque maior de possibilidades de negociação, mas também, possibilita a Cooperativa obter melhores condições nessas negociações, além de antecipar-se aos outros credores existentes na maioria dos casos, buscando as melhores garantias.

11.4.2.2. **Em que Prazo?** Depende da capacidade de pagamento do devedor, do tempo que necessita para sua recuperação, das garantias oferecidas, da sua disposição em renegociar e da experiência anterior com a cooperativa.

11.4.2.3. **Taxa a ser praticada?** Judicialmente, o devedor sempre se beneficia da redução de taxas de juros. Nas negociações extrajudiciais dificilmente podemos negociar condições que não sejam semelhantes àquelas que ele conseguiria judicialmente.

11.4.2.4. **Parâmetro utilizado para concessão de prazos e taxa?** A Cooperativa não deverá definir um prazo ou taxa fixada anteriormente, pois cada caso é um caso. O melhor parâmetro é aquele que o devedor demonstrar a intenção de efetivamente regularizar o seu débito.

11.4.2.5. Deve-se buscar recuperar, no mínimo, o principal mais o custo financeiro do dinheiro.

11.4.3. Parâmetros de Renegociação da SICRES

Os parâmetros para renegociação de créditos problemáticos são os seguintes:

Prazo para fechamento do acordo:	Máximo de 60 dias
Prazo máximo aceitável e parcelamentos:	Até 72 meses
Taxa mínima de juros:	Conforme cada caso e capacidade de pagamento do devedor.
Carência:	Máximo de 90 dias
Desconto na composição do saldo devedor:	Limitado aos juros de inadimplência.

Exceções a essa regra deverão ser submetidas à análise do Comitê de Crédito, aprovada pelo Conselho de Administração.

11.4.4. Subsídios para uma boa negociação.

- ✓ Em princípio não há crédito irrecuperável. O momento da negociação é que pode ser inoportuno; a pessoa com a qual negociamos pode não ser a certa; ou o trabalho desenvolvido de avaliação pode ter sido insuficiente.
- ✓ O diagnóstico precoce do crédito problemático aumenta as possibilidades de sua recuperação. Postergar o seu reconhecimento é agravá-lo.
- ✓ Objetividade e a verdade nas negociações são os caminhos mais curtos para um resultado eficiente.
- ✓ Na dúvida, a pior opção é renovar o crédito problemático.
- ✓ Em princípio, medidas judiciais de cobrança, só devem ser acionadas quando o recurso das negociações amigáveis tiver sido esgotado. Ressalvados os de exigências legais.
- ✓ O acompanhamento do acordo é tão importante quanto sua negociação.
- ✓ Nunca subestimar ou superestimar a inteligência e a capacidade financeira do devedor.
- ✓ Não fazer exigências absurdas ao devedor.
- ✓ Avalie com a razão, pois a emoção interfere nas negociações, cuidado com ela.
- ✓ O tempo raramente é aliado do negociador.
- ✓ O ataque do devedor contra a Cooperativa, ou ao negociador é sempre a sua primeira defesa.
- ✓ Recorrer sempre aos órgãos de apoio.
- ✓ Em matéria de acordo o empate é bom resultado.
- ✓ O bom acordo é aquele que é cumprido.
- ✓ A recuperação do crédito depende de persistência, não desista facilmente.

12. FORMALIZAÇÕES DAS GARANTIAS EM OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Os responsáveis pela formalização das garantias devem seguir rigorosamente a orientação dos comitês e em casos de dúvidas solicitar parecer da área jurídica, sempre.

12.1. Garantias pessoais

São aquelas que, embora sem vincular nenhum bem específico como garantia para o pagamento da dívida, obriga terceiros garantidores, que passam a responder com o patrimônio existente à época da cobrança da operação (exceção feita ao chamado bem de família, ou seja, um imóvel residencial e bens que o guarnecem).

12.1.1. São garantias pessoais

➤ Aval

12.1.1.1. É a garantia pessoal prestada mediante assinatura em nota promissória ou outro título de crédito, que obriga o avalista a pagar o débito não liquidado pelo devedor principal.

12.1.1.2. Pode ser prestado por pessoa física ou jurídica, embora não seja recomendável o aval de pessoa jurídica por estar sujeita a concordata ou falência.

12.1.1.3. O avalista responde solidariamente pela obrigação, podendo o credor cobrar, diretamente do avalista, o débito não liquidado, mesmo sem antes ter cobrado o devedor principal.

12.1.1.4. Um mesmo título pode ser avalizado por duas ou mais pessoas, embora cada avalista responda pela totalidade do débito. O credor pode executar qualquer um deles ou todos ao mesmo tempo.

12.1.1.5. Não devem ser aceitos avalistas profissionais.

12.1.1.6. Embora a assinatura do cônjuge não seja indispensável no aval, o mesmo deverá ser solicitado pois, caso a operação de crédito não beneficie diretamente o casal, o cônjuge defende sua meação (no caso de comunhão de bens).

12.1.1.7. Quando os títulos forem vinculados a contratos, é recomendável colher a assinatura dos avalistas e cônjuges também nos contratos, pois, embora o aval represente uma obrigação autônoma, evitar-se-á ações protelatórias sob alegação de desconhecimento dos termos contratuais.

➤ **Fiança**

12.1.1.8. É a garantia pela qual terceiros assumem juntamente com o devedor a obrigação pelo pagamento de um contrato.

12.1.1.9. Trata-se de obrigação acessória que desaparece em consequência do perecimento ou pagamento da obrigação, de não cumprimento das estipulações contratuais ou de várias formas (autenticidade, representação legal), etc;

12.1.1.10. A fiança é uma obrigação escrita, em que figuram três intervenientes:

- ❖ **Fiador** → aquele que se obriga a cumprir a obrigação, caso o devedor não o faça;
- ❖ **Afiançado** → o devedor principal da obrigação; e
- ❖ **Beneficiário** → o credor.

12.1.1.11. O afiançado pode ser pessoa física ou jurídica.

- 12.1.1.12. Se o fiador for casado, é indispensável a assinatura do cônjuge, independentemente do regime de casamento (comunhão ou separação) de bens. Sem ela a fiança será nula.
- 12.1.1.13. A fiança pode ser total ou parcial. Fiador responde também pelos encargos contratuais.
- 12.1.1.14. O fiador tem a direito de benefício de ordem, ou seja, somente pode ser executado após a previa execução dos bens do devedor, embora normalmente os contratos das instituições financeiras contenham cláusula pela qual o fiador renúncia aos benefícios da ordem.
- 12.1.1.15. A contratação da carta de fiança pode ser efetuada par instrumento público ou por instrumento particular.
- 12.1.1.16. Não devem ser aceitas cartas de fiança de fiadores profissionais.
- 12.1.1.17. Como em quaisquer contratos, também nos de fiança é indispensável a assinatura de duas testemunhas.
- 12.1.1.18. Embora não obrigatório, o registro do contrato garante a fiança contra terceiros
- 12.1.1.19. Tratando-se de pessoa jurídica, deve ser observada a existência de disposição estatutária ou contratual sobre os poderes para prestar fiança. Em caso de omissão e, evidentemente, de proibição - será necessária a assinatura de todos os sócios na carta de fiança.

12.1.2. Formalização das garantias pessoais

- 1º) Conferir se os avalistas/fiadores preenchem os requisitos desta política;

2º) Verificar, quando os avalistas/fiadores forem pessoas jurídicas, se as pessoas que assinam pela entidade, tem poder para prestar avais/fianças;

3º) No aval é sempre desejável a assinatura do cônjuge, condição que na fiança é obrigatória (sem assinatura do cônjuge, independente do regime de casamento - se comunhão total ou parcial de bens , a fiança torna-se nula).

Atenção: Avais/finanças prestados por procuração deverão ser avaliadas pela área jurídica da cooperativa.

12.2. Garantias reais

São aquelas em que o devedor ou terceiro destaca um bem ou conjunto de bens, do seu patrimônio, para garantir o pagamento da dívida.

As garantias reais são:

- ❖ Hipoteca
- ❖ Alienação fiduciária
- ❖ Penhor mercantil ou cédula
- ❖ Caução

12.2.1. Hipoteca

E a vinculação de um imóvel, em garantia do cumprimento de uma obrigação, sendo que:

- ✓ Não ocorre a transmissão de propriedade do bem hipotecado para o credor;
- ✓ Caso o bem seja de propriedade de pessoa física casada, a participação do cônjuge é obrigatória seja qual for o regime do casamento (comunhão ou separação de bens);

- ✓ Hipotecante não pode dispor do bem hipotecado sem o prévio consentimento do credor e, mesmo que ocorra uma venda, a mesma não afeta o direito do credor hipotecário; e
- ✓ Pode haver mais de uma hipoteca constituída sobre um mesmo bem, mas em graus sucessivos, sendo que o credor da hipoteca subsequente não poderá executar o bem hipotecado.

12.2.2. Alienação Fiduciária

E a transmissão da propriedade de um bem móvel ou imóvel para garantir o cumprimento de uma obrigação, permanecendo o devedor na posse direta do bem na qualidade de depositário.

12.2.2.1. Normalmente é utilizada para bens móveis identificáveis (veículos, máquinas, etc.) através de seus números de série, embora decisões jurisprudenciais recentes estejam admitindo bens sem identificação específica (ex: estoques).

12.2.2.2. A propriedade do bem é transferida ao credor, permanecendo a posse com o devedor, até que seja liquidado o crédito.

12.2.2.3. O devedor, fiel depositário, deve guardar e conservar o bem e, em caso de perda ou deterioração, responde pela reposição ou pagamento do valor correspondente.

12.2.2.4. No caso de inadimplemento, o credor pode requerer ação de busca e apreensão convertendo-se em ação de depósito.

12.2.2.5. Não devem ser aceitos em alienação bens que se incorporem ao imóvel, nem de difícil remoção.

12.2.2.6. Os que não queiram correr riscos em relação a ainda controversa questão da efetiva necessidade de especificação de bens (jurisprudência ainda muito recente), evitarão bens destinados a comercialização, matérias primas e materiais empregados no processo produtivo, inclusive embalagens.

12.2.2.7. Produtos perecíveis e de rápida deterioração deverão ser, sempre que possível, evitados.

12.2.3. Penhor Mercantil ou Cédula

É a garantia que se destina a obrigações comerciais, ficando o devedor ou terceiro garantidor na posse dos bens apenados.

12.2.3.1. Na prática ocorre uma entrega simbólica do bem e o credor constitui simultaneamente pessoa como o seu fiel depositário, que aceitará ficar responsável por sua guarda.

12.2.3.2. O bem penhorado não pode sofrer nova penhora simultânea. No caso do devedor oferecer o bem a um segundo credor, prevalecerá o direito daquele que tiver o registro anterior do contrato no Cartório de Títulos e Documentos.

12.2.3.3. Deve-se tomar cuidados especiais com o penhor de bens cuja inalienabilidade ou impenhorabilidade esteja condicionada pelo contrato social ou estatuto social do devedor, assim como de bens que guarneçam a casa do devedor ou de equipamentos indispensáveis ao exercício profissional. Em tais circunstâncias o departamento jurídico deve pronunciar-se sobre os procedimentos cautelares.

12.2.4. Caução

Trata-se do penhor de títulos de crédito para garantir o pagamento da dívida.

12.2.4.1. Na caução, os títulos de crédito ficam na posse do credor, que passa a exercer todos os direitos deles decorrentes.

12.2.4.2. Os direitos de créditos também podem ser objeto de penhor que se constituir com a notificação do devedor da obrigação (ex: aluguéis, faturamento, contas de telefone, etc).

12.2.5. Duplicatas

- ✓ Verificar se os prazos das duplicatas são compatíveis com o prazo da operação; as duplicatas devem vencer anteriormente ao vencimento;
- ✓ Verificar se os sacados são os solicitados pelos comitês;
- ✓ Verificar se existiu experiência anterior com os sacados e sua liquidez;
- ✓ Solicitar confirmação ou aceite.
- ✓

Esta política de crédito e de recuperação de créditos concedidos foi revisada e aprovada em reunião do Conselho de Administração realizada dia 04 de outubro de 2022.

Conselho de Administração

Maria Jane Pereira de Souza Pimenta

Diretora Presidente

Assinado Certificado Digital

Linea Francez Depes Tallon

Diretora Administrativa

Assinado Certificado Digital

Fernando Antonio Barcellos Dalvi

Diretor Operacional

Jose Antônio Paiva

Conselheiro



Assinado Certificado Digital

Assinado Certificado Digital

Nilza Helena Fernandes Castilho

Conselheira

Assinado Certificado Digital

Ângela Maria Bermudes

Conselheira

Assinado Certificado Digital

Elias Mugarabi de Oliveira

Conselheiro

Assinado Certificado Digital

ANEXO I**1. LINHAS DE CRÉDITO**

Denominação	Prazo	Taxa	Garantia
Empréstimo consignado	48x	1,00% a 2,40%	Consignação em folha
Antecipação de 13º	1x	2,40%	Cheque/Nota Promissória
Antecipação de IR	1x	2,40%	Cheque/Nota Promissória
Empréstimo Especial	48x	2,40%	Cheque/Nota Promissória
Empréstimo crédito Emergencial	6 meses	2,40%	Cheque/Nota Promissória
Antecipação de Título de Crédito	-	2,40%	Cheque/Nota Promissória

Observação: Eventualmente os empréstimos consignados poderão ser analisados pela Gerência e Diretoria Executiva para cobertura de propostas de outras consignatarias **concorrentes**, desde que comprovada através de proposta elaborada pela consignataria concorrente, devendo a proposta ser mantida no dossiê de crédito.

2. DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**a) EMPRÉSTIMO CONSIGNADO**

Valor	No limite da Margem Consignável disponível.
Taxa	1,00% a 2,40% ao mês
Prazo	De 1 a 48 parcelas mensais e sucessivas
	<ul style="list-style-type: none">• Consulta (SPC - SERASA);• Nível de endividamento;

Análise	<ul style="list-style-type: none"> • Olhar e manter junto ao dossiê, a ficha de acompanhamento; • Exceções que não se enquadrarem nos parâmetros acima serão avaliadas e analisadas pelo Conselho de Administração.
----------------	---

a.1) O colaborador deverá consultar a margem consignável do servidor, para definir o limite de crédito e prazo da operação.

a.2) No caso de DEFERIMENTO, o cooperado será comunicado, e deverá comparecer à cooperativa para assinar o contrato de empréstimo, a nota promissória, e o plano de amortização do crédito, além do TERMO DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA que deve ser feito na plataforma do E-CONSIG, que conterà os dados da operação. OBS: Devem ser anexadas cópias dos documentos pessoais do cooperado (RG, CNH, CONTRACHEQUE e outros necessários).

b) EMPRÉSTIMO ESPECIAL “ANTECIPAÇÃO DO 13º SALÁRIO

Valor	Até 80% do valor do 13º salário base do ano imediatamente anterior.
Taxa	2,40% ao mês.
Prazo	Parcela única até o dia 20 do mês de dezembro de cada ano.
Forma de pagamento	<p>Cheque de emissão do próprio cooperado ou cheque de terceiros.</p> <p>Sendo o cheque emitido por terceiros, apresentar autorização de uso de cheque pelo terceiro (modelo disponibilizado) juntamente com cópia do documento de identificação do terceiro (cedente do cheque).</p>
	<ul style="list-style-type: none"> • Consulta do Cheque Caução (SPC - SERASA).

<p>Análise</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Cadastro Positivo na SICRES (*). • Liberação da operação pelo analista de crédito, somente para os associados que tiveram seu cheque compensados na 1ª apresentação. • Analisar as operações anteriores do 13º (principalmente) e demais carteiras, se houve atrasos ou inadimplência. • Olhar e manter junto ao dossiê, a ficha de acompanhamento. • Exceções que não se enquadrarem nos parâmetros acima serão avaliadas e analisadas pelo Conselho de Administração.
<p>Procedimentos</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Assinatura do Formulário de Adiantamento de 13º Salário conforme modelo expedido pela cooperativa; • Os mesmos exigidos para as demais Linhas de Empréstimo.

(*) CADASTRO POSITIVO: Comportamento histórico do cooperado no cumprimento tempestivo de suas obrigações junto à cooperativa.

c) EMPRÉSTIMO ESPECIAL “ANTECIPAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA”

<p>Valor</p>	<p>Até 80% do valor de restituição do imposto de renda.</p>
<p>Taxa</p>	<p>2,40% ao mês.</p>
<p>Prazo</p>	<p>Parcela única com vencimento sempre no dia da restituição do imposto de renda.</p>
<p>Forma de pagamento</p>	<p>Cheque de emissão do próprio cooperado ou cheque de terceiros.</p>

	Sendo o cheque emitido por terceiros, apresentar autorização de uso de cheque pelo terceiro (modelo disponibilizado) juntamente com cópia do documento de identificação do terceiro (cedente do cheque).
Análise da Comitê de Crédito	<ul style="list-style-type: none"> • Consulta do Cheque Caução (SPC - SERASA). • Cadastro Positivo na SICRES (*). • Liberação da operação pelo analista de crédito, somente para os associados que tiveram seu cheque compensados na 1ª apresentação. • Analisar as operações anteriores de restituição do imposto de renda (principalmente) e demais carteiras, se houve atrasos ou inadimplência. • Olhar e manter junto ao dossiê, a ficha de acompanhamento. • Exceções que não se enquadrarem nos parâmetros acima serão avaliadas e analisadas pelo Conselho de Administração.

d) EMPRÉSTIMO ESPECIAL

Valor	Sem indicação de limite
Taxa	2,40% ao mês.
Prazo	Até 48X
Forma de pagamento	<p>Cheque de emissão do próprio cooperado ou cheque de terceiros.</p> <p>Sendo o cheque emitido por terceiros, apresentar autorização de uso de cheque pelo terceiro (modelo disponibilizado) juntamente com cópia do documento de identificação do terceiro (cedente do cheque).</p>
	<ul style="list-style-type: none"> • Consulta (SPC - SERASA). • Nível de endividamento.

Análise do Conselho de Administração	<ul style="list-style-type: none"> • Olhar e manter junto ao dossiê, a ficha de acompanhamento. • Exceções que não se enquadrarem nos parâmetros acima serão avaliadas e analisadas pelo Conselho de Administração.
---	---

e) EMPRÉSTIMO CRÉDITO EMERGENCIAL

Valor	Até 30% do valor líquido do último salário.
Taxa	2,40% ao mês.
Prazo	Amortização Mensal com vencimento 6 meses da data da solicitação.
Forma de pagamento	<p>Cheque de emissão do próprio cooperado ou cheque de terceiros.</p> <p>Sendo o cheque emitido por terceiros, apresentar autorização de uso de cheque pelo terceiro (modelo disponibilizado) juntamente com cópia do documento de identificação do terceiro (cedente do cheque).</p>
Análise da Comitê de Crédito	<ul style="list-style-type: none"> • Consulta do Cheque Caução (SPC - SERASA). • Cadastro Positivo na SICRES (*). • Liberação da operação pelo analista de crédito, somente para os associados que tiveram seu cheque compensados na 1ª apresentação. • Analisar as operações anteriores de restituição do imposto de renda (principalmente) e demais carteiras, se houve atrasos ou inadimplência. • Olhar e manter junto ao dossiê, a ficha de acompanhamento • Exceções que não se enquadrarem nos parâmetros acima serão avaliadas e analisadas pelo Conselho de Administração.

	<ul style="list-style-type: none">• Resolução 002/2021.
--	---

F) ANTECIPAÇÃO DE TÍTULO DE CRÉDITO (RECEBÍVEIS)

Valor	Conforme título de crédito apresentado
Taxa	2,40% ao mês.
Prazo	Conforme indicado no título de crédito
Análise do Conselho de Administração	<ul style="list-style-type: none">• Consulta do Serviço de Proteção ao Crédito (SPC - SERASA).• Cadastro Positivo na SICRES (*)• Analisar as operações anteriores e demais carteiras, se houve atrasos ou inadimplência.• Olhar e manter junto ao dossiê, a ficha de acompanhamento.• Exceções que não se enquadrarem nos parâmetros acima serão avaliadas e analisadas pelo Conselho de Administração.

ANEXO II

1. TRADIÇÃO INTERNA E EXTERNA			
1.1 - Análise Interna - Relacionamento			
RISCO	PARÂMETROS	PESO	NOTAS
1	1.1.1. Opera com a Cooperativa há mais de 3 anos	05	05
2	1.1.2. Opera com a Cooperativa de 1 a 3 anos		10
3	1.1.3. Opera com a Cooperativa até 1 ano		15
2 - Análise Interna - Comportamento nas Operações			
RISCO	PARÂMETROS	PESO	NOTAS
1	1.2.1. Normal (Pagamentos realizados até o vencimento)	10	10
2	1.2.2. Atrasos esporádicos (acima de 3 atrasos maior que 5 dias)		20
3	1.2.3. Atrasos frequentes (ou esporádicos acima de 15 dias)		30
4	1.2.4. Opera com a Cooperativa até 1 ano		40
3 - Análise Interna - Tempo de Experiência na Atividade / Emprego			
RISCO	PARÂMETROS	PESO	NOTAS
1	1.3.1. Mais de 5 anos	05	05
2	1.3.2. De 3 a 5 anos		10
3	1.3.2. Até 3 anos		15
4 - Análise Externa - Consulta Cadastrais			
RISCO	PARÂMETROS	PESO	NOTAS
1	1.4.1. Ausência de Restrição	10	10
2	1.4.2. Com restrições irrelevantes justificadas		20
3	1.4.3. Com restrições relevantes ou irrelevantes sem justificativa		30
5 - Análise Interna - Informações Cadastrais na Cooperativa			

RISCO	PARÂMETROS	PESO	NOTAS
1	1.5.1.Cadastro Atualizado	05	05
2	1.5.2.Informações desatualizadas ou ausência de informações		15
2 - NATUREZA E FINALIDADE DAS OPERAÇÕES			
2.1.Finalidade da Operação			
RISCO	PARÂMETROS	PESO	NOTAS
1	2.1.1.Desconto de Títulos	05	05
2	2.1.2.Empréstimo Parcelado/NP/Financiamento/Limite ECR/Crédito Pessoal		10
3	2.1.3.Renegociação de Dívidas / Composição / Prorrogação / Renovação		15
2.2- Garantias da Operações			
RISCO	PARÂMETROS	PESO	NOTAS
1	2.2.1.Consignado em Folha de Pagamento	05	05
2	2.2.2.Reais (Hipoteca-Penhor-Alienação Fiduciária)		10
3	2.2.3.Caução de Títulos - Pessoal 1 ou mais avais		15
4	2.2.4.Sem Garantia		20
2.3 - Liquidez das Garantias			
RISCO	PARÂMETROS	PESO	NOTAS
1	2.3.1.Garantia de fácil liquidez / Consignação em Folha	10	10
2	2.3.2.Garantia de média liquidez / Veículos		20
3	2.3.2.Garantia Pessoal ou de difícil liquidez / Imóveis		30
4	2.3.4.Sem Garantias - Carnê Pessoal		40
2.4 - Frequência de Operação do Cooperado nos Últimos 12 Meses (Operações Ativas)			
RISCO	PARÂMETROS	PESO	NOTAS

1	2.4.1. Permanentemente	05	05
2	2.4.2. Eventualmente		10
3	2.4.3. Sem Operação		15
2.5 - Valor da Operação			
RISCO	PARÂMETROS	PESO	NOTAS
1	2.5.1. Até 5% do PR	05	05
2	2.5.2. De 5,01% a 10% do PR		10
3	2.5.3. De 10,01% a 15% do PR		15
4	2.5.4. Acima de 15% do PR		20
3 - RENDA E CAPACIDADE DE PAGAMENTO			
3.1 - Nível de Comprometimento - (Prestações em relação a renda/média mensal) faturamento mensal.			
RISCO	PARÂMETROS	PESO	NOTAS
1	3.1.1. Até 30% da renda média mensal/faturamento anual	10	10
2	3.1.2. De 30% a 40% da renda/média mensal /faturamento anual		20
3	3.1.3. Mais de 40% da renda/média mensal faturamento anual		30
3.2 - Patrimônio Líquido Pessoal Livre em Relação ao Endividamento Total			
RISCO	PARÂMETROS	PESO	NOTAS
1	3.2.1. Mais de 4 vezes	03	03
2	3.2.2. De 2 a 4 vezes		06
3	3.2.3. Sem patrimônio pessoal ou até 2 vezes		09
3.3 - Endividamento Total em Relação a Renda Líquida Mensal			
RISCO	PARÂMETROS	PESO	NOTAS
1	3.3.1. Até 3 vezes	05	05
2	3.3.2. De 3 a 6 vezes		10
3.4	3.3.3. Mais de 6 vezes		15
3.4 - Operações Vencidas / A Vencer no SCR (Peso variável entre 5 e 25)			

RISCO	PARÂMETROS	PESO	NOTAS
1	3.4.1.Sem Dívidas	05	05
2	3.4.2.Dívidas a Vencer		10
3	3.4.3.Dívidas Vencidas		15
4	3.4.4.Dívidas em Prejuízo		20
3.5 - Reciprocidade (Saldo Médio/Apliação/Capital nos últimos 90 dias)			
RISCO	PARÂMETROS	PESO	NOTAS
1	3.5.1.Média de Recusos Superior a Operação	05	05
2	3.5.2.Média de Recusos Inferior à Operação em até 50%		10
3	3.5.3.Demais situações não previstas nos itens anteriores		15
SOMA			

Classificação de Nível								
Nível de Risco	A	B	C	D	E	F	G	H
Nota	0 a 175	176 a 200	201 a 225	226 a 250	251 a 275	276 a 300	301 a 329	Acima de 329
Provisão	0,50%	1,00%	3,00%	10,00%	30,00%	50,00%	70,00%	100,00%
Risco	SR	BR	BMR	MR	MAR	AR	AMAR	RMA
Observações	Sem Risco	Risco Baixo	Risco Médio	Risco Médio	Risco Alto (Analisar)	Risco Alto (Analisar)	Muito Alto Risco - Não Emprestar	Muito Alto Risco - Não Emprestar

Legenda Risco	
SR	Sem Risco
BR	Baixo Risco
BMR	Baixo a Médio Risco
MR	Médio Risco
MAR	Médio a Alto Risco
AR	Alto Risco
AMAR	Alto a Muito Alto Risco
RMA	Risco Muito Alto